



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 51/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0048104/2021-98

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 554/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 50875249

PA COPAM Nº: 0000/0000/000/0000	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDERDOR:	GERALDO MARTINS GONTIJO	CNPJ:	043.932.956-68
EMPREENDIMENTO:	FAZENDAS SITIO E BARREIRO GLEBA A E B - FAZENDA SITIO E BARREIRO GLEBA A E B	CNPJ:	043.932.956-68
MUNICÍPIO(S):	UNAÍ	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris exceto horticultura	NP	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Rildo Esteves	CREA-MG 60347/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental (Gestor)	1364964-5	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	

De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor(a)**, em 04/08/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alcantara de Cerqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/08/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 04/08/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 04/08/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50860767** e o código CRC **F32AD3BC**.



PARECER ÚNICO Nº 0497541/2021 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	554/2022	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos
Processos vinculados:	Nº SEI: 1370.01.0048104/2021-98	SITUAÇÃO: Deferido

EMPREENDEDOR:	Geraldo Martins Gontijo	CNPJ:	043.932.956-68
EMPREENDIMENTO:	Fazendas Sítio e Barreiro Glebas A e B	CNPJ:	043.932.956-68
MUNICÍPIO (S):	Unaí	ZONA:	Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA
(DATUM): WGS84 LAT/Y "16°36'25,03" LONG/X 46°48'16,39"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
----------	-----------------------	-----------------	---	-----

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu

UPGRH: SF7 SUB-BACIA: Rio Paracatu

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris exceto horticultura.	NP
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Rildo Esteves	CREA-MG 60347/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 224469/2022	DATA: 13/07/2022	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental (Gestor)	1364964-5	Assinatura eletrônica
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinatura eletrônica
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinatura eletrônica
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinatura eletrônica



1. Resumo

Formalizou-se junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR, em 04/02/2020, o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC), SLA nº 554/2022, do empreendimento Fazendas Sítio e Barreiro Gleba A e B - Fazenda Sítio e Barreiro Gleba A e B, localizado no município de Unaí-MG.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas são (G-05-02-0) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (1,74 ha); (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris exceto horticultura (161,77 ha). (G-02-07-0) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (794,7 ha). O empreendimento é classificado como classe 3, pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, considerando as atividades de maior classe existente no mesmo.

Possui fator de critério locacional 1 para “Localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”.

Para análise do P. A. COPAM nº 554/2022, foram apresentados como estudos, o Plano de Controle Ambiental (PCA) e o Relatório de Controle Ambiental - (RCA).

Após a análise dos estudos, realizou-se a vistoria remota no local em 13/07/2022, conforme auto de fiscalização nº 224469/2022.

Com relação à infraestrutura, o empreendimento conta com casas de funcionários, casa sede, escritório, barracão de máquinas e curral.

Com relação à utilização de recursos hídricos no empreendimento, o mesmo possui 01 poço tubular e 01 cisterna, regularizados por meio das certidões de uso insignificante nº: 273132/2021; 273137/2021. A propriedade também possui 03 pequenos barramentos, onde não são realizadas captações. Os mesmos encontram-se regularizados por meio das certidões de uso insignificante: 298142/2021; 298151/2021 e 298132/2021.

A propriedade não possui tanques de combustível, devido à baixa demanda de combustível interna.

De acordo com os estudos apresentados, não há previsão de quaisquer intervenções ambientais e/ou supressão vegetal nativa, nem intervenção em áreas de preservação permanente (APP).

Uma vez que o empreendimento operava suas atividades sem a devida licença ambiental, foi lavrado, em 15/07/2022, o Auto de Infração nº 298954/2022, com a aplicação das penalidades de multas simples e suspensão de atividades.

Desta forma, a equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC para o empreendimento Fazendas Sítio e Barreiro Gleba A e B - Fazenda Sítio e Barreiro Gleba A e B.

Os responsáveis pelos estudos são: Rildo Esteves; Saulo Martins; Emmanuel Nicodemos



Oliveira Santana; Ottoni Marcio Zica Reis; Allan Pimenta Barros; Alexandrina Maria Alves Machado.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Sítio e Barreiro Gleba A e B localiza-se na zona rural do município de Unaí, situado na porção noroeste do Estado, sob as coordenadas geográficas 16°37'15,4"Lat e 46°47'52,8" Long.

A Fazenda é composta por 02 matrículas, que totalizam uma área registrada de 1.178,76 ha. As atividades realizadas no empreendimento são: barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (1,74 ha), culturas anuais (161,77 ha) e a criação de bovinos em regime extensivo em área de 794,7 ha.

Segue abaixo a delimitação da área do empreendimento (Figura 01).

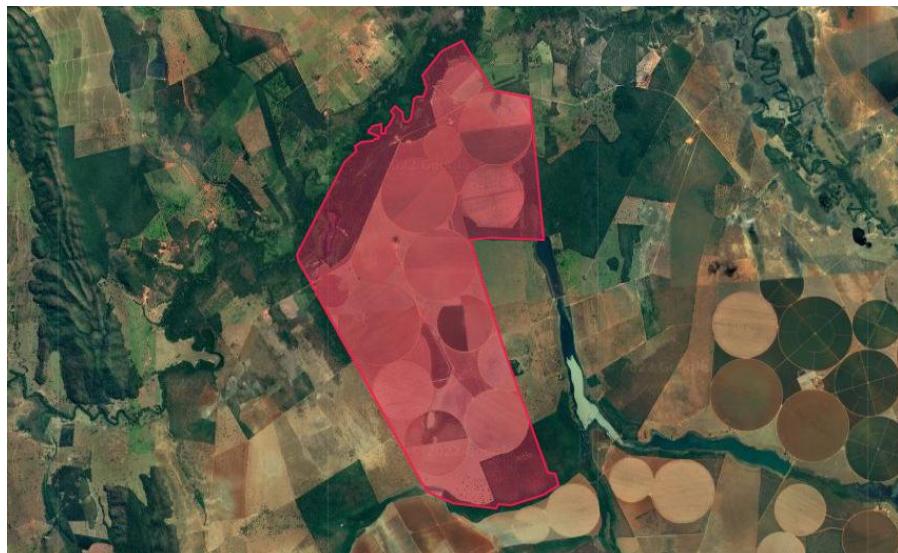


Figura 01. Delimitação da área do empreendimento Fazenda Sítio e Barreiro Gleba A e B. **Fonte:** Google Earth.

A área de reserva legal do empreendimento perfaz um total de 239,4770 ha, não inferior ao percentual de 20% referente à área total do imóvel, conforme preconizado na legislação vigente.

O imóvel dispõe de 03 (três) funcionários fixos, que trabalham nas diversas atividades. Os funcionários que trabalham na lavoura são provenientes de outra fazenda e deslocam na época do plantio, tratos culturais e colheita. Estes funcionários trabalham somente no período diurno.

Segue abaixo a descrição do uso do solo na propriedade (Tabela 01).



Tabela 01. Atividades da Fazenda Sítio e Barreiro Gleba A e B.

Pasto	794,69 ha
Barragem	1,74 ha
Reserva legal	26,47 ha
Lavoura	161,76 ha
APP	127,49 ha
Brejo	2,01 ha
Lagoa	52,36 ha
Mata	3,49 ha
Estrada	3,84 ha
Curral	0,3251
Corredor	1,45
Sede	3,15
Total	1.178,76

Com relação ao processo produtivo no empreendimento, a principal atividade desenvolvida é a pecuária de corte. O sistema de produção é caracterizado pela exploração da fase de cria, fêmeas nelores para produção de bezerros.

As pastagens são manejadas em função da altura de corte das plantas forrageiras. Há períodos de deferimento das pastagens para recuperação das forrageiras. A taxa de lotação média das pastagens é de 0,8 UA/ha. Com relação aos dejetos originados da atividade, como é um sistema extensivo, os dejetos gerados pelos animais são incorporados naturalmente no pasto.

Com relação ao desenvolvimento das atividades de culturas anuais, no empreendimento são cultivados milho para silagem em área de 20 ha e soja em área de 161,7680 ha, em sistema de plantio direto na palha em 100% da área.

O empreendimento possui 03 (três) barramentos considerados de uso insignificante, quais sejam: Barramento 01 - Latitude (S) 16° 46' 17 " Longitude (W) 46° 52' 36"; Barramento 02 - Latitude (S) 16° 36' 12,3 " Longitude (W) 46° 49' 16,7"; Barramento 03 - Latitude (S): 16° 36' 24,5 " Longitude (W) 46° 48' 47,9".

3. Caracterização Ambiental

3.1 Unidades de Conservação

Conforme apresentado nos estudos e analisado no IDE-Sisema, o empreendimento não está localizado em unidade de conservação ou em nenhuma zona de amortecimento de unidade de conservação.

3.2 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos



Com relação à utilização de recursos hídricos no empreendimento, o mesmo realiza captação subterrânea por meio de cisterna localizada nas coordenadas geográficas Latitude 16° 37' 51,14"S e de Longitude 46° 48' 10,68"W, certidão de uso insignificante nº 273137/2021; Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente localizado nas coordenadas 16° 37' 47,06"S e de longitude 46° 48' 9,78"W, certidão de uso insignificante nº 273132/2021;

A propriedade também possui três pequenos barramentos, onde não são realizadas captações e estão regularizados como paisagismo: Barramento 01- coordenadas 16° 36' 12,07"S, 46° 49' 16,53"W, certidão de uso insignificante nº 298142/2021; Barragem 02, 16° 36' 2,4"S, 46° 49' 37,8"W, certidão de uso insignificante nº 298151/2021; Barramento 03 - 16° 36' 24,8"S, 46° 48' 48,21" certidão de uso insignificante nº 298132/202.

3.3 Flora

A propriedade encontra-se basicamente ocupada por pastagens plantadas, uma pequena área de cerrado e as matas de galeria situadas ao longo dos córregos.

O cerrado na propriedade é caracterizado pelos seus estratos; inferior com presença de vegetação rasteira, intermediário-arboreo arbustivo com presença de indivíduos de casca grossa, retorcida, folha espessa e coriácea. As áreas de cerrados existente na área diretamente afetada (ADA) foi destinada a reseva legal.

Com relação as matas de galerias foi evidenciado nos córregos e ribeirões na área diretamente afetada (ADA). São às formações florestais às margens de linhas de drenagem, localizadas nos fundos dos vales ou nas cabeceiras de drenagens onde os cursos d'água ainda não escavaram o curso d'água definitivo.

A Fazenda Sítio e Barreiro Glebas "A e B" é delimitada parcialmente pelos Córregos "Cangalha, Barreiro" e o Ribeirão do Gato, apresentando Áreas de Preservação Permanente na extensão de parte dos seus limites.

3.4 Fauna

Para o diagnóstico da fauna silvestre, foi utilizado dados do EIA/RIMA da Fazenda "Guariroba", propriedade localizada na região influência indireta do empreendimento, na microbacia do ribeirão da Aldeia da bacia eataldual do rio Paracatu e Federal do rio São Francisco.

Para o diagnóstico da fauna silvestre, foram amostrados os grupos de aves, mamíferos, répteis, invertebrados terrestres e ictiofauna. Durante a amostragem, foram utilizadas metodologias diretas e indiretas, os métodos foram de acordo com o grupo amostrado. Cada grupo teve os pontos amostrais escolhidos de acordo com a sua ecologia, focando na utilização de habitats. Para uma amostragem correta, todas as fitofisionomias presentes no empreendimento foram amostradas.



3.4.1 Avifauna

Foram registradas 112 espécies de aves e 1198 indivíduos, distribuídos em 20 ordens e 40 famílias. A curva cumulativa de espécies pelo método Jackknife de primeira ordem, estimou uma riqueza de 125,59 ($\pm 4,21$) espécies esse valor pode variar entre 121,38 e 129,8 espécies.

A ordem passeriforme foi a mais representativa reunindo 59 espécies, o que corresponde a 53% do total de espécies registradas durante todo estudo; seguida pelas ordens Pelecaniformes (7%), Psittaciformes (6%), Columbiformes (5%).

As principais espécies de valor para caça ou cinegéticas foram: Uma pertencente à família Tinamidae: codorna amarela (*Nothura maculosa*); Três espécies pertencentes à família Anatidae: irerê (*Dendrocygna viduata*), pato do mato (*Cairina moschata*) e marreca-cabloca (*Dendrocygna autumnalis*). Uma pertencente à família anhimidae: Anhuma (*Anhima cornuta*). Uma pertencente à família Cariamidae: seriema (*Cariama cristata*); Seis da família Columbidae: rolinha (*Columbina talpacoti*), fogo-apagou (*Columbina squammata*), asa branca (*Patagioenas picazuro*), pomba galega (*Patagioenas cayennensis*), avoante (*Zenaida auriculata*), e juriti-pupu (*Leptotila verreauxi*). Uma pertencente à família Rheidae: ema (*Rhea americana*).

3.4.2 Mastofauna

Foram registradas 13 espécies de mamíferos e 52 indivíduos, distribuídos em 08 ordens e 12 famílias. A curva cumulativa de espécies pelo método Jackknife de primeira ordem, estimou uma riqueza de 16,5 ($\pm 1,87$) espécies esse valor pode variar entre 14,63 e 18,37 espécies.

A ordem carnívora foi a mais representativa reunindo 04 espécies, o que corresponde a 31% do total de espécies registradas durante todo estudo; seguida pelas ordens Rodentia (15%) e Artiodactyla (15%).

Dentre as espécies identificadas, as principais espécies de potencial cinegéticas são as seguintes: Cutia (*Dasyprocta* sp.), Anta (*Tapirus terrestris*), Capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), Tatu-galinha (*Dasypus novemcinctus*), Cateto (*Pecari tajacu*) e Veadão-mateiro (*Mazama americana*).

Foram encontradas duas espécies em estado de Vulnerável (ICMBIO, 2012) Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*) e Onça-parda (*Puma concolor*). Foram encontrada uma espécie em estado de Em Perigo (IUCN, 2019), Tapiti (*Sylvilagus brasiliensis*) e uma espécie em estado de Vulnerável (IUCN, 2019), Anta (*Tapirus terrestris*).

3.4.3 Herpetofauna

O estudo da Herpetofauna, realizado no empreendimento Fazendas Guariroba Glebas I e II, e



Paraíso da Guariroba, detectou em sua coleta primária indivíduos pertencentes a 04 ordens, 02 subordens, 11 famílias, 01 subfamília e 19 espécies.

A ordem com maior representatividade foi a ordem Anura com 53%, em seguida a ordem Squamata com 37%, Crocodylia 5% e Testudines 5%. Entre as famílias, Leptodactylidae obteve maior representatividade com 27%, em seguida Hylidae 21%, Bufonidae 6%, Teiidae 11%, Tropiduridae 5%, Scincidae 5%, Gekkonidae 5%, Viperidae 5%, Colubridae (Dipsadinae) 5%, Alligatoridae 5% e Chelidae 5%.

3.4.4 Entomofauna

Foram diagnósticados após as coletas 242 indivíduos coletados, pertencentes a 08 ordens e 18 famílias, sendo que a ordem de maior representatividade foi a Hymenoptera com 59% da amostra. As armadilhas foram retiradas no último dia, separados e identificados por ponto amostral e posteriormente congelados até a contagem e identificação. A contagem e identificação foi realizada em laboratório técnico na Empresa Nicodemos Estudos Ambientais.

As ordens com maior representatividade no estudo foram, Hymenoptera 59%, Coleoptera 16%, Lepidoptera 9%, Orthoptera 7%, Isoptera 4%, Hemíptera 2%, Diptera 2%, Blattodea 1%, Isoptera 4%. As famílias com maior representatividade foram Formicidae 92 indivíduos e Apidae 42 indivíduos.

3.5 Meio Físico

3.5.1 Geologia

A área de estudo, Fazenda Sitio e Barreiro Glebas A e B localizada no município de Unaí nas coordenadas 16° 37'49,6" S e 46°48'10.40" W, se encontra dentro do contexto geológico, na faixa Brasília, Província Tocantins.

No empreendimento ou na Área Direta Afetada (ADA), Fazenda Sitio e Barreiro Glebas A e B estão localizadas no município de Unaí no contexto geológico estão inseridas nas Cobertura Detrito-Lateríticos ferruginosos, na propriedade recobrindo os solos e rochas do Grupo Bambuí, de idade neoproterozóica, mais especificamente o Subgrupo Paraopeba. A ADA é banhada pelo Ribeirão do Gato, córrego Barreiro e o Corrego Cangalha.

A Área de Influência Direta (AID) compreende a ADA e entorno do empreendimento, compreendendo a sub-bacia hidrográfica: Ribeirão Cangalha até no encontro com o Ribeirão da Barra da Égua, está inserido as Cobertura Detrito- Laterita ferruginosas, Depósitos aluvionares, Grupo Bambuí especificamente no Subgrupo Paraopeb e Grupo Vazante.

Área de Influência Indireta (AII), abrange a Bacia do Ribeirão Cangalha, Ribeirão da Barra da Égua até o encontro com o rio Paracatu, município de Paracatu, apresenta rochas do cenozoico Cobertura Detrito- Lateríticos ferruginosos e Depósitos Aluvionares, rochas de Idade Neoproterozóica do Grupo Bambuí e rochas do Grupo Vazante. A área de estudo está situada no Município de Unaí



com coordenadas 16° 46' 15,34" S e 46° 52' 37,8". Encontra-se, dentro do contexto geológico, na Bacia Sanfranciscana e Província São Francisco.

3.5.2 Geomorfologia

Região noroeste do estado de Minas Gerais, onde está inserido o empreendimento, consiste de escarpas erosivas e formas de relevo originadas por processos fluviais de dissecação e/ou acumulação e aplainamento. As principais unidades geomorfológicas são: Planalto do São Francisco, Depressão Sanfranciscana e Cristas de Unaí (Boaventura et al. 1982). O relevo predominante na área do empreendimento é suave ondulado e plano na sua maior parte.

3.5.3 Clima

O Clima de Unaí é do tipo tropical úmido com temperaturas variando entre máximas de quarenta 40°C e mínimas de 12°C. A temperatura média anual é de 27°C. Segundo dados da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) e do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), a temperatura mínima registrada em Unaí foi de 2,3°C, ocorrida no dia 1º de junho de 1979. Já a máxima foi de 40,9°C, observada dia 28 de outubro de 2008.

3.6 Cavidades Naturais

O empreendimento está localizado em áreas com potencialidade de ocorrência de cavidade, conforme analisado no IDE-Sisema. Foi apresentado o Estudo de Critério Locacional para Ocorrência de Cavidades pela consultoria.

A metodologia de estudo incluiu o levantamento bibliográfico das pesquisas geológicas, geomorfológicas e espeleológicas realizadas na região, incluindo buscas em bancos de dados oficiais (CANIE/CECAV), relatórios técnicos utilizando a ferramenta IDE SISEMA e as coletas de dados em campo através de caminhamento.

O trabalho em campo realizado por esta consultoria foi à partir de um caminhamento e vôos em busca de estruturas, afloramentos, declividades e outros padrões que podem favorecer o reconhecimento de uma cavidade natural subterrânea.

Não foram encontradas cavidades naturais na propriedade. Os locais selecionados foi a área no qual o potencial para ocorrência é considerado alto, portanto após a avaliação, foi descartada a possibilidade de ocorrência de cavernas na área do empreendimento, uma vez que a local é ocupado por patagens, áreas verdes, além possuir solos típicos de latossolos e apresentar relevo plano, além do caminhamento, foi realizada uma extensa pesquisa bibliográfica, buscando mapas geológicos, mapas geomorfológicos, dados em artigos e também uma busca no banco de dados do CNC – Centro Nacional de Cavernas do Brasil. O potencial espeleológico regional é considerado alto, porém no local do empreendimento não apresenta nenhuma formação cárstica.



O caminhamento contemplou todas as feições geomorfológicas locais, em busca de feições associadas a ocorrência de cavidades naturais subterrâneas na área. Após aplicar considerável esforço nos estudos de campo, mapas da geologia locais e bibliografias da área, afirma-se a não ocorrência de cavidades naturais na área Fazenada Sitio e Barreiro Glebas "A e B" e a menos de 250 metros de seu entorno.

3.7 Socioeconômico

O município de Unaí ocupa uma área de 8.404 km² na região Noroeste do estado de Minas Gerais. Possui uma população total de 84.378 habitantes em 2019 e densidade demográfica de 10,04 hab/km², sendo que a maior parte desta população está no meio urbano. O número de eleitores é de 48.270 eleitores.

Potencialidade social é o conjunto de condições atuais, medido pelos potenciais produtivo, natural, humano e institucional que determina o ponto de partida de um município ou uma microrregião para alcançar o desenvolvimento sustentável. Conforme o ZEE MG, o potencial social do empreendimento é muito favorável para o município devido a geração de emprego e renda na região.

3.8. Diagnóstico de Restrições Ambientais

O empreendimento não possui restrições locacionais, conforme o art. 27, da Lei Estadual nº 21.792/2016, não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

3.9. Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente e CAR.

Considerando que o empreendimento não possuia área de vegetação nativa referente a 20% da área total do imóvel, o empreendedor solicitou a compensação de 213,1623 hectares de reserva legal em outra propriedade localizada no município de Formoso-MG por meio do Processo SEI n. 1370.01.0048104/2021-98, conforme previsto na Lei Estadual nº 20.922/2013. Por sua vez, a nova área proposta para reserva legal foi considerada satisfatória pela equipe interdisciplinar da SUPRAM NOR sendo emitido o termo de Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal, processo SEI nº 49567429.

Dessa forma a área de reserva legal do empreendimento perfaz um total de 239,4206 ha, correspondente ao percentual de 20% referente à área total do imóvel, conforme preconizado na legislação vigente. Sendo 26,2583 hectares de reserva legal presentes na própria propriedade e 213,1623 hectares no empreendimento Fazenda Extrema, localizado no município de Formoso-MG, matrícula 11.226, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis/MG, fundamentado no art. 38 da Lei Estadual nº 20.922 de 2013.

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR nos termos da Lei



Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos. (Nº do CAR da Fazenda Sítio e Barreiro Glebas A e B = MG-3170404-909E.BF38.0759.49F4.AFD0.B2AF.75C2.BF6E e nº do CAR da Fazenda Extrema = MG-3126208-0093.768E.2E50.482D.8878.BD05.E108.2B42)

Tendo em vista que houve intervenções em áreas de APP de 1,74 ha, para construção de barramento existente na propriedade, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto art. 2º, I, da Lei Estadual nº 20.922/2013:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada, a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

Para regularização das referidas áreas, foram apresentadas imagens de satélite oriundo do software Google Earth, constatando que as intervenções já existiam em data anterior a 22 de julho de 2008, motivo pelo qual manifestamos favoravelmente à regularização da ocupação antrópica consolidada da referida área.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs - do barramento, de acordo com o inciso III, do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.

No caso vertente, para a barragem de perenização, que possui área menor que 20 ha, fica definida a APP de 30 metros, medidos a partir da cota máxima de operação, em torno do reservatório.

3.10 Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio ambiental.

4. Impactos Ambientais

São destacadas a seguir as principais formas de ocorrências de impactos ambientais associados ao empreendimento:

Impacto: Geração de resíduos sólidos.

Classificação: Negativo.

Mitigação: Programa de gerenciamento de resíduos sólidos.



Impacto: Geração de efluentes líquidos.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Na área diretamente afetada os efluentes gerados nos sanitários são encaminhados para o tratamento em sistema de controle ambiental composto por fossa séptica.

Impactos: Potencialidade de instalação de processos erosivos.

Classificação: Negativo.

Mitigação: Manutenção de dispositivos de drenagem e infiltração (camalhões e bacias de contenção).

Impacto: Potencialidade de ocorrência de incêndios florestais.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Manutenção de aceiros, treinamento de brigadistas.

Impacto: Potencialidade de ocorrência de acidentes do trabalho.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Treinamento periódico dos colaboradores.

Impacto: Geração de emprego e renda.

Classificação: Positiva.

Impacto: Fortalecimento da economia.

Classificação: Positivo.

5. Programas e/ou Projetos

a) Programa de conservação de solo e água

A conservação do solo e da água está tão inter-relacionada que na sua totalidade é realizada concomitantemente. A ciência da conservação do solo e da água preconiza um conjunto de medidas, objetivando a manutenção ou recuperação das condições físicas, químicas e biológicas do solo, estabelecendo critérios para o uso e manejo das terras, de forma a não comprometer sua capacidade produtiva. Estas medidas visam proteger o solo, prevenindo-o dos efeitos danosos da erosão aumentando a disponibilidade de água, de nutrientes e da atividade biológica do solo, criando condições adequadas ao desenvolvimento das plantas.

Entre as medidas propostas no plano estão: Plantio em nível, terraceamento, bacias de captação de águas de chuva, irrigação, descompactação do solo, rotação de cultura, plantio direto.

b) Tratamento de efluentes sanitários

Definição: os tanques sépticos são câmaras fechadas com a finalidade de deter os despejos domésticos, por um período de tempo estabelecido, de modo a permitir a decantação dos sólidos e retenção do material graxo contido nos esgotos transformando-os bioquimicamente, em substâncias e



compostos mais simples e estáveis.

No empreendimento será instalado um sistema para controle de efluentes sanitários seguindo as normas da ABNT e para cumprimento de condicionantes.

c) Monitoramento da qualidade da água

Monitorar a água utilizada na irrigação por meio de análises químicas verificando a qualidade, assim como águas do poço e superficiais a jusante do projeto de irrigação, visando verificar possíveis contaminações com agroquímicos; além de monitorar os programas de conservação de solo e da água descrito.

Propõe-se, portanto o monitoramento contínuo apenas dos recursos hídricos destinados a consumo humano.

O empreendimento se encarregará de fazer análises físico-químicas da qualidade das águas provenientes das captações destinadas a consumo humano, de acordo com padrões de potabilidade.

Os resultados das análises devem ser catalogados e mantidos no empreendimento juntamente com as anotações de vazão utilizada.

d) Programa de gerenciamento de resíduos sólidos

A implantação de sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na propriedade com adoção do princípio da coleta seletiva, já está sendo projetada para o empreendimento de acordo com a Lei 12.305/2010, art. 20.

Com o PGRS, deverá ser considerado o princípio dos 3 R's de Reutilizar, Reciclar e Reduzir, de forma que, aliado à uma política de Educação Ambiental, estima-se a diminuição dos resíduos gerados e a separação correta na fonte e armazenamento adequado dos resíduos produzidos na área administrativa, residências e pátio.

e) Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF.

Conforme a portaria nº 054 de 14 de abril 2004 o presente documento tem por objetivo apresentar Junto a SEMAD (Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais) uma série de informações e estudos que visa promover a recuperação com a reabilitação ambiental de áreas degradadas pela utilização de áreas de preservação permanente no empreendimento supracitado para a atividade barragem de perenização e criação de bovinos de corte. Bem como possibilitar ao sistema retornar uma condição de equilíbrio mesmo que mais frágil do que a situação anterior.

Tabela 02. Coordenadas geográficas dos locais do PTRF.



Discriminação	Coordenadas	
Pontos	COOR. (X)	COOR. (Y)
P1	305 626	8 162 439
P2	307 598	8 159 966
P3	309 977	8 159 926
P4	309 218	8 160 871
P5	308 220	8 162 095
P6	308 128	8 163 435
P7	305 680	8 163 442
P8	305 005	8 163 792
P9	306 552	8 163 064
P10	309 629	8 162 286
P11	308 985	8 162 177
P12	308 476	8 161 504

6. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 554/2022.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.2 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.9 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pela infração prevista no art. 3º, anexo I, código 106, do Decreto Estadual nº 47.838/2021, por meio do Auto de Infração nº 273430/2021, cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos cinco anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em dois anos, nos termos do art. 32, § 4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC – para o empreendimento “Fazenda Sítio e Barreiro Gleba A e B” para as Rua Jovino Rodrigues Santana, nº 10, Bairro Nova Divinéia, Unaí, MG, CEP 38630-094
Telefax: (38) 3677-9800



atividades de (G-05-02-0) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris exceto horticultura; (G-02-07-0) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, pelo prazo de 08 anos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM NOR.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda Sítio e Barreiro Gleba A e B.

Anexo II. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Sítio e Barreiro Gleba A e B - Fazenda Sítio e Barreiro Gleba A e B.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda Sítio e Barreiro Gleba A e B

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos propostos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Comprovar a delimitação da faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, de 30 metros para os barramentos com área abaixo de 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias



04	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença
05	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
06	Comprovar a averbação das áreas de Reserva Legal, conforme o Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal nº 49567429.	60 dias após a efetiva averbação no Cartório
07	Apresentar CAR retificado conforme os Termos de Compromisso de Averbação de Reserva Legal.	60 dias após a efetiva averbação no Cartório
08	Comprovar a realização do cercamento das áreas de preservação permanente - APPs - e de reserva legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	360 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO III
**Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Sitio
e Barreiro Gleba A e B**



Figura 01. Área de RL na propriedade



Figura 02. Área de plantio



Figura 03. Área de app



Figura 04. Área de pastagem